

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 1.040/04 de 21 de junho de 2004.

Autoriza a anulação e suplementação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
04.122.0006.2.002 – Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.000,00
04.123.0012.2.004 – Func. e Manut. da Secretaria de Finanças	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.000,00
12.361.0018.1.005 – Const. e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental.	R\$ 4.500,00
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 4.500,00
12.361.0018.1.006 – Aquisição de Veículos Escolar.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.0127 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
12.365.0018.1.007 – Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
08.306.0018.2.011 – Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Dsitribuição Gratuita.....	R\$ 4.500,00
12.361.0018.2.012 – Func. e Manut do Ensino Fundamental.	R\$ 13.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.18.00.00.0080 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.0127 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.0127 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.0127 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0127 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
12.365.0018.2.014 – Funcionamento e Manutenção do Pré-Escolar.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00



0701 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.....R\$ 1.000,00

27.182.0021.2.016 – Apoio ao Esporte Amador.....R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 34.000,00

15.452.0031.1.010 – Const. e Ampliação do Cemitério e Necrotério Mun.....R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00
15.453.0031.1.011 – Construção de Abrigos de Passageiros..... R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
24.722.0031.1.012 – Transmissão de Sinais de Rádio..... R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.000,00
26.782.0039.1.013 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários..... R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00
26.782.0039.1.014 – Construção de Pontes e Bueiros..... R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
26.782.0031.2.018 – Funcionamento e Manutenção da S.T.O.S.U..... R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, as seguintes dotações:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃOR\$ 13.000,00

12.361.0018.1.005 – Const. e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental. R\$ 13.000,00
4.4.90.51.00.00.0127 – Obras e Instalações..... R\$ 13.000,00

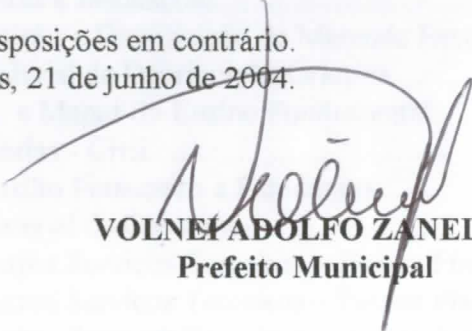
0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 60.000,00

16.482.0031.1016 – Construção de Casas Populares..... R\$ 60.000,00
3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de junho de 2004.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 21 de junho de 2004 na Secretaria Municipal de Administração.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração